

000001

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO N° 12/2020	
CITAÇÃO / N°	PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020	
REFERENTE	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade PERÍODO: 12 (doze) meses.	
MISSÃO	08 DE JANEIRO DE 2020	
ABERTURA LANCES	22 DE JANEIRO DE 2020	14:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 65/2019 **APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades de aquisição de aparelhos de ar condicionado, pois os equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio e das diversas unidades pertencentes a esta prefeitura.

2.2 Com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, a prefeitura municipal tem por objetivo oferecer um ambiente de trabalho de qualidade para que os servidores desempenhem suas atividades da melhor forma. A escolha dos objetos se deu em função de manter o mesmo padrão dos solicitados em anos anteriores, bem como o já existente nas dependências dos prédios de domínio da municipalidade.

2.3 Também considera-se a conclusão das obras do CMEI Marrecas, necessitando de equipamentos.

2.4 Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pelas secretarias onde apuramos as quantidades necessária para serem adquiridas. Devido a escassez de recursos orçamentários para compra do material que é notadamente inferior ao demandado, optou-se pela realização da licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços uma vez que há a possibilidade de liberação de mais recursos para compra total do material no prazo de até 12 (doze) meses.

2.5 O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.1 Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os produtos a serem adquiridos não necessitam ser entregues por uma única empresa.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

4.1 Para garantir a aquisição de equipamentos de qualidade será necessário a exigência das seguintes qualificações técnicas para o vencedor do certame:

A. A proponente deverá apresentar atestado (s) de aptidão técnica, expedidos por pessoa



jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma fornecido e instalado mobiliários compatíveis em características e quantidades com os objetos do presente edital.

B. Declaração de garantia dos bens contra qualquer defeito da fabricação, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega dos mesmos contra vícios de fabricação;

C. Declaração informando qual empresa que está credenciada para prestar Assistência Técnica ao(s) mobiliários ofertado(s), durante todo o prazo de garantia, com seus respectivos endereços físicos e endereço eletrônico.

D. A comprovação de atendimento das especificações mínimas será feita com base na apresentação e análise de catálogos/prospectos apresentados pelas empresas interessadas juntamente com a proposta na sessão de julgamento da licitação.

As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos itens a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de itens superiores aos solicitados.

O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos.

As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de amostra ou prospecto, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras do município de Francisco Beltrão, dos seguintes itens:

Critérios de avaliação das amostras ou prospectos:

- COMPATIBILIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO;
- QUALIDADE – Se o item atende os padrões mínimos de qualidade oferecidos no mercado;
- CRITÉRIO DA DURABILIDADE – Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento;
- CRITÉRIO DA FRAGILIDADE - Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com o endereço informado pela Secretaria solicitante no perímetro do Município de Francisco Beltrão.

5.2 Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme solicitação de forma parcelada.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

6.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) **meses (vigência)**.

6.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da



aplicação das penalidades.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

VALOR TOTAL R\$ 283.317,30



9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da secretaria solicitante.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

10.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por representante de cada secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e postos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 06/12/2019
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2019


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

13.1 Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
<p><u>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 09.000 BTU'S</u></p> <p>32</p> <p>1.299,00</p> <p><u>41.568,00</u></p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. <p>DIMENSÕES</p> <p>Unidade interna - evaporadora</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 850 mm. - Profundidade máxima: 220 mm. <p>Unidade externa - condensadora</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 505 mm. - Largura máxima: 720 mm. - Profundidade máxima: 295 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Classificação do INMETRO - A. - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>CMEI MARRECAS - 2 SMEC - 6 ADM -20 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4</p>			
<p><u>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S</u></p> <p>40</p> <p>1.446,20</p> <p><u>57.848,00</u></p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. <p>DIMENSÕES</p> <p>Unidade interna - evaporadora</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 810 mm. - Profundidade máxima: 204 mm. <p>Unidade externa - condensadora</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 557mm. - Largura máxima: 442mm. - Profundidade máxima: 395 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Classificação do INMETRO - A. - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. 			

<ul style="list-style-type: none"> - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>CMEI MARRECAS - 2 SMEC - 6 ADM - 20 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4 SEC PLANEJAMENTO - 8</p>			
<p><u>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S</u></p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. <p>DIMENSÕES</p> <p>Unidade interna - evaporadora</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 302 mm. - Largura máxima: 957 mm. - Profundidade máxima: 223 mm. <p>Unidade externa - condensadora</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura máxima: 563 mm. - Largura máxima: 552 mm. - Profundidade máxima: 452 mm. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO - A. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>CMEI MARRECAS - 2 SMEC - 10 ADM - 25 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2</p>	39	2.044,85	<u>79.749,15</u>
<p><u>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S</u></p> <p>DESCRIÇÃO</p>	32	2.474,00	<u>79.168,00</u>

<p>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's.</p> <p>- Ciclo quente /frio.</p> <p>DIMENSÕES</p> <p>Unidade interna - evaporadora</p> <p>- Altura máxima: 330 mm.</p> <p>- Largura máxima: 1050 mm.</p> <p>- Profundidade máxima: 250 mm.</p> <p>Unidade externa - condensadora</p> <p>- Altura máxima: 700 mm.</p> <p>- Largura máxima: 950 mm.</p> <p>- Profundidade máxima: 400 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>- Filtro anti-bactéria.</p> <p>- Desumidificação.</p> <p>- Controle remoto.</p> <p>- Unidade evaporadora na cor branca.</p> <p>- Funções timer, sleep e swing.</p> <p>- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</p> <p>- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.</p> <p>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p> <p>GARANTIA</p> <p>- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p> <p>SMEC - 15 ADM - 16 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2</p>			
<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's.</p> <p>- Ciclo quente /frio.</p> <p>DIMENSÕES</p> <p>Unidade interna - evaporadora</p> <p>- Altura máxima: 350 mm.</p> <p>- Largura máxima: 1200 mm.</p> <p>- Profundidade máxima: 250 mm.</p> <p>Unidade externa - condensadora</p> <p>- Altura máxima: 840 mm.</p> <p>- Largura máxima: 950 mm.</p> <p>- Profundidade máxima: 460 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>- Filtro anti-bactéria.</p> <p>- Desumidificação.</p> <p>- Controle remoto.</p> <p>- Unidade evaporadora na cor branca.</p> <p>- Funções timer, sleep e swing.</p> <p>- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</p> <p>- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</p> <p>- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.</p> <p>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com</p>	3	4.227,35	12.682,05

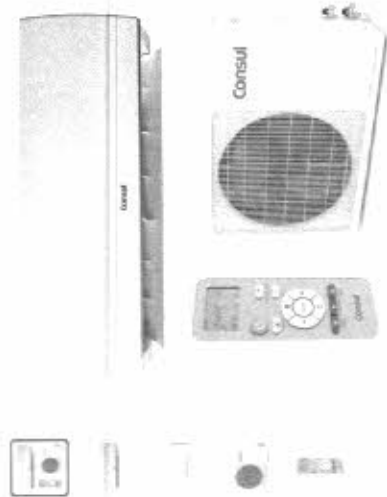
<p>indicação da voltagem.</p> <p>GARANTIA</p> <p>- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p> <p>ADM - 3</p>			000009
<p><u>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S</u></p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 36.000 BTU's tipo PISO TETO</p> <p>- Ciclo frio.</p> <p>DIMENSÕES</p> <p>Unidade interna - evaporadora</p> <p>- Altura máxima: 3700 mm.</p> <p>- Largura máxima: 1320 mm.</p> <p>- Profundidade máxima: 7700 mm.</p> <p>Unidade externa - condensadora</p> <p>- Altura máxima: 8700 mm.</p> <p>- Largura máxima: 6400 mm.</p> <p>- Profundidade máxima: 6400 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <p>- Filtro anti-bactéria.</p> <p>- Desumidificação.</p> <p>- Controle remoto.</p> <p>- Unidade evaporadora na cor branca.</p> <p>- Funções timer, sleep e swing.</p> <p>- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</p> <p>- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.</p> <p>- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.</p> <p>- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p> <p>GARANTIA</p> <p>- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p> <p>ADM - 3</p>	3	4.100,70	<u>12.302,10</u>

VALOR TOTAL R\$ 283.317,30

ESPECIFICAÇÃO	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03	MEDIANA
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 09.000 BTU'S	1.199,00	1.299,00	1.399,00	1.299,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	1.349,00	1.499,00	1.490,55	1.446,20
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	1.987,53	2.049,00	2.098,00	2.044,85
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	2.424,03	2.499,00	2.499,00	2.474,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	4.299,00	4.084,05	4.299,00	4.227,35
APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	3.899,00	4.699,00	3.704,05	4.100,70

APARELHO DE AR CONDICIONADO 09000 BTUS QUENTE E FRIO

Ar Condicionado Split Consul 9000 Blus Q/F 220V C8C09CBBNA



Consul - Split - 9000 BTU - Com aquecimento - Função Iminenso

Seu melhor amigo em todas as estações, o novo Ar Condicionado Split de Consul proporciona a você o conforto térmico ideal. A linha apresenta o Mini Ecoconfort, trabalhado em forma inteligente e modernizada: arco mais e mais. O Mini Refrigeração conta com compressor e ventilador...

... Mais

Lojas on-line

Loja	Preço de lista	Preço total	Frete
WebCondiciona	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00	Frete a transportadora incluído
Carrefour	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00	Frete a transportadora incluído
Migalhas Luta	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00	Frete a transportadora incluído
Carrefour	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00	Frete a transportadora incluído
Pontofo.com	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00	Frete a transportadora incluído
Extra.com.br	R\$ 1.419,00	R\$ 1.419,00	Frete a transportadora incluído
Materiaisde	R\$ 1.429,00	R\$ 1.429,00	Frete a transportadora incluído

Compare preços de 3+ lojas

Especificações

Identificadores universais de produtos

Marca: Consul

Número da peça: 0121010010485122-2262760-03499C8CQ-20005-MP-2013117-MP-2014-6139

OTN: 3488115255035

Itens relacionados



Feedback

Quer sugerir um recurso, relatar um bug ou informar sobre dados incorretos? Envie um feedback ou denuncie um anúncio.

Página inicial de Google - Empresas públicas - Soluções empresariais - Privacidade e Termos - Sobre o Google

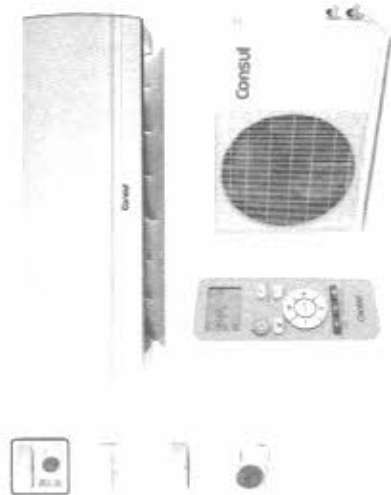
O Google é remunerado por estas conexões. O pagamento é em função de clicos, de links clicados entre condições de resultados. Os preços exibidos incluem impostos e outras taxas aplicáveis. Os dados de erro podem variar de acordo com o sistema e com o método de acesso selecionado.

000011

APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE E FRIO

Ar Condicionado Split Consul 12000 Blues Q/F 220V CBO12CBNA

(1)



PARCELA



R\$ 1.349,00 - Parcela mensal 10 x R\$ 142,00 - sem juros

Atividade: 0,00%

Computar preços de 0 a 10 dias

Outdoors e outros acessórios

Verificar Frete

Centralizar.com 015113030011049	Preço total	Frete total	Atualizar o site
R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.490,00	Preço a prazo não incluído
Canas Bahia Mostrar todas as 2	Preço total	Frete a prazo não incluído	Atualizar o site
R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00	Preço a prazo não incluído
Paninho.com Mostrar todas as 2	Preço total	Frete a prazo não incluído	Atualizar o site
R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00	Preço a prazo não incluído
Extra.com.br Mostrar todas as 2	Preço total	Frete e instalação não incluído	Atualizar o site
R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00	Preço a prazo não incluído
eFácil R\$1.549,00 (17)	Preço total	Frete e instalação - não incluído	Atualizar o site
R\$ 1.619,00	R\$ 1.619,00	R\$ 1.619,00	Preço a prazo não incluído

Computar preços de 0 a 10 dias

Especificações

Identificadores universais de produtos

Marca Consul

Nome de peça: 0101010001721227 Cap: 2064CJ00005 MP2456633 MP2456337 ar-condicionado

GTIN: 048112062642

Itens relacionados

- R\$ 2.748,00 - Ar Condicionado Split ... (7)
- R\$ 906,96 - Ar Condicionado Split ... (8)
- R\$ 1.362,55 - Ar Condicionado Split ... (2)
- R\$ 1.547,04 - Ar Condicionado Split ... (10)
- R\$ 2.193,10 - Ar Condicionado Split ... (9)

Visões recentemente

Seu histórico de compras

Veja mais sobre quais você tem interesse em comprar

R\$ 1.199,00 - Ar Condicionado Split ...

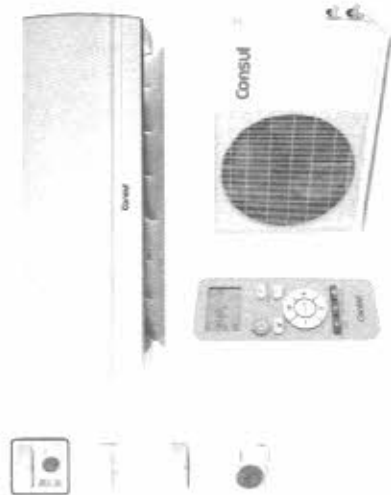
Feedback

Quer sugerir um recurso, resaltar um bug ou informar algum dado incorreto? Envie um feedback ou denuncie uma violação.

APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE E FRIO

Ar Condicionado Split Consul 12000 Blues Q/F 220V CBO12CBNA

(1)



PARCELA



R\$ 1.349,00 - Parcela mensal 10 x R\$ 142,00 - sem juros

Atividade: 0,00%

Computar preços de 0 a 10 dias

Resenhas

5,0 (100%)

14 de Setembro de 2019

Produto de ótima qualidade, custo benefício muito bom também HERICLES G. - Resenha lançada por centralizar.com.br

Todas as resenhas

Lojas on-line

Verificar Frete	Preço total	Atualizar o site
R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
Outdoors e outros acessórios	Preço a prazo não incluído	Preço a prazo não incluído
R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
Canas Bahia	Preço total	Preço a prazo não incluído
R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00
Magazine Luiza	Preço total	Preço a prazo não incluído
R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00

Ar-Condicionado Split Hi Wall Electrolux Esculubo 18.000 BTU/h Quente e Frio V118R



Parceiro Oficial

R\$ 1.987,53 - Magazines Luiza
 10 x R\$ 204,90 - com juros.

Acessar o site



Computador controle de 10+ bytes

Electrolux - Split - 18.000 BTU - Com aquecimento - Controle remoto - Função Inverter - Sub-Primal A
 Ar-Condicionado Split Hi Wall Electrolux Esculubo 18.000 BTU/h Quente e Frio V118R 220 volts Função Sistema Com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desajustada seja ajustada em um instante. Função Eco - Economia energia, atinja 400 ... Mais

Tamanho:

18.000 Btu/h

Lojas on-line

Loja	Detalhes e informações gerais	Preço de lista	Preço total	Acessar o site	Patrocinado
Magazines Luiza	R\$ 1.987,53	R\$ 1.987,53	R\$ 1.987,53	Acessar o site	
Casas Bahia	R\$ 2.049,00	R\$ 2.049,00	R\$ 2.049,00	Acessar o site	
Conrefour	R\$ 2.049,00	R\$ 2.049,00	R\$ 2.049,00	Acessar o site	
Frigotas	R\$ 2.049,00	R\$ 2.049,00	R\$ 2.049,00	Acessar o site	
Pontofo.com	R\$ 2.049,00	R\$ 2.049,00	R\$ 2.049,00	Acessar o site	
Frigelati	R\$ 2.096,00	R\$ 2.096,00	R\$ 2.096,00	Acessar o site	
Extra.com.br	R\$ 2.049,00	R\$ 2.049,00	R\$ 2.049,00	Acessar o site	

Especificações

Identificadores universais de produtos

Motora Elétrica

Modelos da peça 7511, 749305407932, RT1280, MP1520371

GTIN 01010140129027

Itens relacionados

RS 2.126,63
Ar Condicionado Split (3)

RS 1.828,40
Ar Condicionado Split (3)

RS 2.505,36
Ar-Condicionado Split (32)

RS 1.829,60
Ar Condicionado Split (3)

RS 1.799,00
Ar Condicionado Split (89)

Visões recentemente

RS 1.349,00
Ar Condicionado Split (5)

RS 1.109,00
Ar Condicionado Split (1)

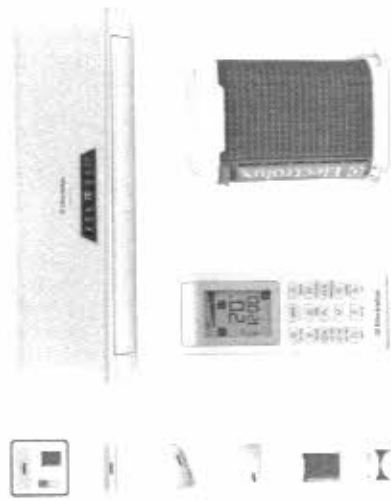
Feedback

Quer sugerir um recurso, relatar um bug ou informar sobre dados incorretos? Envie um feedback ou denúncia para a loja.

Página no site do Google - Soluções de problemas - Soluções em português - Privacidade e Termos - Sobre o Google

APARELHO DE AR CONDICIONADO 22000 BTUS QUENTE E FRIO

Ar Condicionado Split Electrolux Ecosoluto 22000 Blus Q/F 220V



SAVAR

Palmeiras



R\$ 2.424,03 - Magazine Luiza
-10 x R\$ 269,00 - sem juros

Atuar a 0,20%

Comparar preços de 5+ lojas

Electrolux - Split - 22.000 BTU - Com aquecimento - Função Inverter - Solo Procel A

Ar Condicionado Split Electrolux 22000 BTUs Q/F 220V. VEZEM Fazer um novo teste no seu ambiente ou teste também no novo ambiente - a Ecologia está a favor do Condicionador de Ar Split Ecologia. Ecologicamente correto, eficiente R\$ 14.700, que não agita o meio ambiente.

Tamanho

22.000 BlusH

Lojas on-line

Loja	Preço da loja	Preço total	Participação
Magazine Luiza	R\$ 2.424,03	R\$ 2.424,03 Frete e impostos não incluídos	Acessar o site
Casas Bahia	R\$ 2.496,00	R\$ 2.496,00 Frete e impostos não incluídos	Acessar o site
Frigozias	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00 Frete e impostos não incluídos	Acessar o site
Paraná Lazer	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00 Frete e impostos não incluídos	Acessar o site
Extra.com.br	R\$ 2.496,00	R\$ 2.496,00 Frete e impostos não incluídos	Acessar o site
ShopFac.com	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00 Frete e impostos não incluídos	Acessar o site
Leroy Merlin	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00 Frete e impostos não incluídos	Acessar o site
Zapp	R\$ 2.596,00	R\$ 2.596,00 Frete e impostos não incluídos	Acessar o site

Comparar preços de 5+ lojas

Especificações

Identificadores universais de produtos

Marca: Electrolux

Número da peça: 0191000201741221, 0117670, 2422ER3026, 7850940/9759, RT11381, MP12802368, MP10941303

GTIN: 0000000279028

Itens relacionados

R\$ 1.828,00
Ar Condicionado Split (3)

R\$ 1.709,00
Ar Condicionado Split (99)

R\$ 1.800,03
Ar Condicionado Split 1

R\$ 2.126,03
Ar Condicionado Split (3)

R\$ 1.000,26
Ar Condicionado Split 1 (1)

Vistos recentemente

R\$ 1.867,53
Ar Condicionado Split 1

R\$ 1.349,00
Ar Condicionado Split Co

R\$ 5.190,00
Ar Condicionado Split Co

R\$ 1.000,26
Ar Condicionado Split Co

Feedback

Quer sugerir um recurso, relatar um bug ou informar sobre dados incorretos? Envie um feedback ou denuncie uma violação.

ajuda usando Google - Soluções de problemas - Soluções empresariais - Problemas e temas - Sobre o Google

O Google é responsável por esta computação. O proprietário e um dos vendedores listados para esta loja us "escolheu" os preços cobrados incluem taxas de entrega e outras taxas aplicáveis. Os custos de envio podem variar de acordo com o destino e com o método de envio selecionado.

(12)



SALVOR



R\$ 4.299,00 - Magazine Luiza
10 x R\$ 429,90 - sem juros

Ar Condicionado Split

Comparar preços de 5+ lojas



Marca - Split - 30.000 BTU - Com aquecimento - Controle remoto - Função SmartSleep - Inverter - Solo Prontal A

Com o condicionado Splitper Midea quente e frio Sistema Air-TO-HP, com quatro etapas de refinamento que maximizam a qualidade do ar e ajudam a prevenir problemas respiratórios. Suas funções facilitam sua operação o dia a dia como o ar sóliga e troca filtro, que informam a... Mais

Resenhos

3,6

15 comentários

21 de Janeiro de 2019

O aparelho foi instalado no dia 17 de janeiro por um técnico profissional (o compressor não funciona). Entrei em contato com o fabricante que agendou visitas técnicas para o dia 22 ou (previsto de 2019), porém, nada se ou um pré agendamento não confirmado pela oficina autorizada que renovei para o dia 1º de fevereiro. A rede de oficinas autorizadas que atende a região de Santos-SP, onde moro, resumiu-se a somente uma oficina localizada em outra cidade (Praia Grande). Lamentável.

GUILHERME N. - Resenha fornecida por centelhar.com.br

Lojas on-line

Arquiteto por

Magazine Luiza

Quintas e sábados disponíveis

Preço do item

Preço total

Parcelado

R\$ 4.299,00
Preço e impostos não incluídos

Arquiteto e site

R\$ 3.989,05
Preço e impostos não incluídos

Arquiteto e site

Arquiteto por

Magazine Luiza

Carrefour

Polaris

Zenit

Arquiteto e site

Comparar preços de 5+ lojas

Especificações

Identificador universal de produtos

Marca - Midea

Número do prod - 4125784_000004033_76582457328

GTIN - 0765824573223

Itens relacionados



R\$ 1.147,04
Ar Condicionado Split (38)



R\$ 2.746,00
Ar Condicionado Split (12)



R\$ 5.790,00
Ar Condicionado Split (8)



R\$ 3.014,24
Ar Condicionado Split (24)



R\$ 2.903,30
Ar Condicionado Split (62)

Vistos recentemente



R\$ 3.760,00
Ar Condicionado Split Split (6)



R\$ 3.799,00
Ar Condicionado Split (6)



R\$ 2.424,03
Ar Condicionado Split (6)



R\$ 1.349,00
Ar Condicionado Split (6)



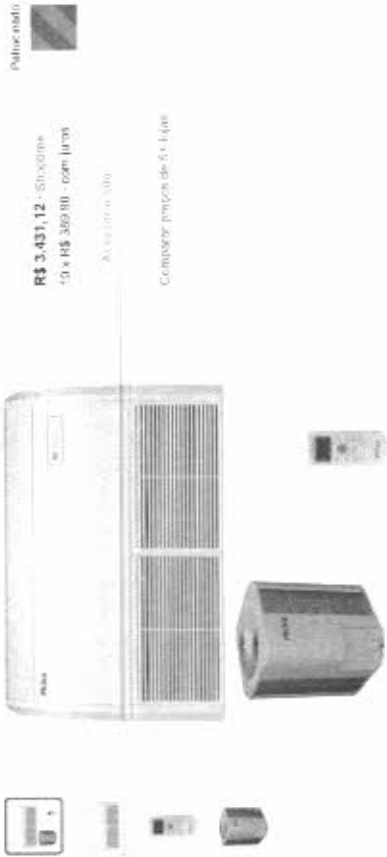
R\$ 1.199,00
Ar Condicionado Split (6)

Feedback

Quer sugerir um recurso, enviar um bug ou informar sobre dados incorretos? Envie um feedback ou deixe uma avaliação.

APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS QUENTE E FRO

Ar Condicionado Split Piso Teto 36000 Btus Philco Frio 220V



SALVAR

Para enviar



R\$ 3.431,12 - 5% de desconto
-10 x R\$ 389,80 - com juros

Ar condicionado

Compare preços em 51 lojas

Detalhes sobre esta pesquisa

Preço de venda

Preço total

Casas Bahia	R\$ 5.427,08	R\$ 5.427,08	Ar Condicionado Split
Carrefour	R\$ 5.256,00	R\$ 5.209,00	Ar Condicionado Split
Rocha Eletica	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	Ar Condicionado Split
Portalfarma.com	R\$ 5.427,08	R\$ 5.427,08	Ar Condicionado Split
Eatnacao.com.br	R\$ 5.427,08	R\$ 5.427,08	Ar Condicionado Split

Compare preços em 51 lojas

Especificações

Identificadores universais de produtos

Marca Philco

Número de peça 010102015013031931; 1617633; MP1309495; MP13339154

GTN 0489976623293

Itens relacionados



Vistos recentemente



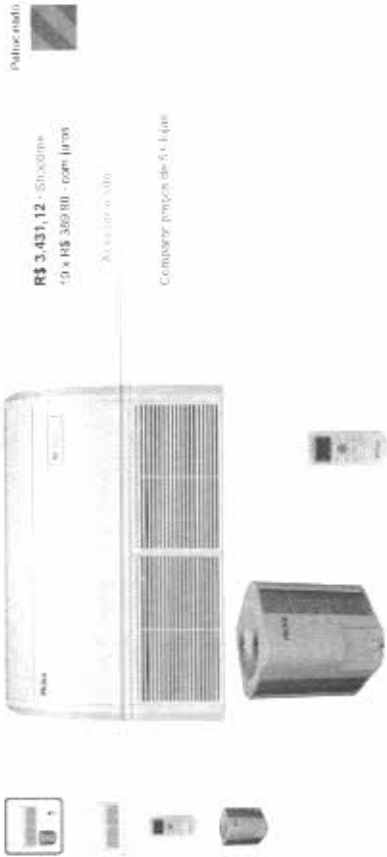
Feedback

Quer ajudar um pouco, relate um bug ou informe sobre dados incorretos? Envie um feedback ou denuncie uma violação.

000016

APARELHO DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS QUENTE E FRO

Ar Condicionado Split Piso Teto 36000 Btus Philco Frio 220V



SALVAR

Para enviar



R\$ 3.431,12 - 5% de desconto
-10 x R\$ 389,80 - com juros

Ar condicionado

Compare preços em 51 lojas

Especificações

Identificadores universais de produtos

Marca Philco

Número de peça 010102015013031931; 1617633; MP1309495; MP13339154

GTN 0489976623293

Itens relacionados



Vistos recentemente



Feedback

Quer ajudar um pouco, relate um bug ou informe sobre dados incorretos? Envie um feedback ou denuncie uma violação.

000016



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000017
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra parcialmente os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	05/2020
DATA DO PROCESSO:	08/01/2020
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade
VALOR R\$	RS 283.317,30

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
230	02.001	04.122.0401.2.002	4.4.90.52.34.00	000	5.000,00
510	03.002	04.122.0404.2.003		000	2.500,00
750	04.002	04.123.0403.2.005		510	60.000,00
1070	05.002	23.122.2301.2.010		000	10.000,00
1810	06.002	08.243.0801.2.019		934	10.000,00
3810	07.003	12.361.1201.2.050		000	100.000,00
2980	07.002	12.361.1201.2.037		104	100.000,00
3260	07.002	12.365.1201.2.041		000	1.000,00
3360	07.002	12.365.1201.2.042		000	1.000,00
4130	07.005	13.392.1301.2.054		000	5.000,00
4280	08.006	10.122.1001.2.055		000	2.000,00
4680	08.006	0.301.1001.2.058		342	159.000,00
6230	09.001	20.606.2001.2.076		000	10.000,00
6580	11.001	15.452.1501.2.079		000	100.000,00
7150	11.004	26.782.2002.2.085		000	100.000,00
7660	12.002	18.542.1801.2.091		000	100.000,00
7820	13.001	04.121.0402.2.092		000	5.000,00
8060	13.003	15.125.1502.2.095		13	2.500,00
8360	14.001	27.812.2701.2.096		000	5.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 08/01/2020

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000018

Recursos próprios do município.
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Funrebom
Faixa Azul

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0072/2020

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1 RETROSPECTO

Trata-se de fase interna de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade, ao custo máximo de R\$ 283.317,30 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, no seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida conforme demanda solicitada pelas Secretarias;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados valores de pesquisas na internet, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e no art. 48, inc. 1,º da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade, ao custo máximo de R\$ 283.317,30 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"



No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, Vº); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de janeiro de 2020.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETO 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

⁶ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁷ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."

**Município de Francisco Beltrão**

Solicitação 2/2020

Termo de Referência

000023

Pág:001

Solicitação			
Número	Tipo	Emisso em	Quantidade de itens
2	Aquisição de Material	03/01/2020	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	11/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Fonte	
10	Departamento Administrativo	30 dias apos a emiss	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
03	Secretaria Municipal de Administração	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
071802	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 09 000 BTU'S	UN	32.00	1 299,00	41 568,00
	DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 850 mm. - Profundidade máxima: 220 mm Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 505 mm. - Largura máxima: 720 mm - Profundidade máxima: 295 mm CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO - A. - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca - Funções timer sleep e swing - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação - Voltagem: 110V a 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data de entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				
	CMEI MARRECAS - 2 SMEC - 6 ADM -20 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4				
071803	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12 000 BTU'S	UN	40.00	1 446,20	57 848,00
	DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU's. - Ciclo quente /frio DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 810 mm. - Profundidade máxima: 204 mm Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 557mm. - Largura máxima: 442mm - Profundidade máxima: 395 mm CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO - A - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação.				



- Controle remoto.
 - Unidade evaporadora na cor branca
 - Funções timer, sleep e swing.
 - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação
 - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda
 - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.
- GARANTIA**
- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito

CMEI MARRECAS – 2
SMEC - 6
ADM - 20
ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4
SEC PLANEJAMENTO - 8

071804 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18 000 BTU'S UN 39,00 2.044,85 79.749,15

DESCRIÇÃO

- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's.
- Ciclo quente /frio.

DIMENSÕES

- Unidade interna - evaporadora
- Altura máxima: 302 mm.
 - Largura máxima: 957 mm.
 - Profundidade máxima: 223 mm
- Unidade externa - condensadora
- Altura máxima: 563 mm
 - Largura máxima: 552 mm.
 - Profundidade máxima: 452 mm.

CARACTERÍSTICAS

- Filtro anti-bactéria.
 - Desumidificação
 - Controle remoto.
 - Unidade evaporadora na cor branca
 - Funções timer, sleep e swing.
 - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
 - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.
 - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.
 - Classificação do INMETRO – A.
- GARANTIA**
- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito

CMEI MARRECAS – 2
SMEC - 10
ADM - 25
ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2

071805 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22 000 BTU'S UN 32,00 2.474,00 79.168,00

DESCRIÇÃO

- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's
- Ciclo quente /frio.

DIMENSÕES

- Unidade interna - evaporadora
- Altura máxima: 330 mm.
 - Largura máxima: 1050 mm.
 - Profundidade máxima: 250 mm
- Unidade externa - condensadora
- Altura máxima: 700 mm
 - Largura máxima: 950 mm.
 - Profundidade máxima: 400 mm.

CARACTERÍSTICAS

- Filtro anti-bactéria
 - Desumidificação
 - Controle remoto.
 - Unidade evaporadora na cor branca.
 - Funções timer, sleep e swing.
 - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
 - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.
 - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.
- GARANTIA**
- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 2/2020

Termo de Referência

000025

Fls. 000000

Página 3

assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

SMEC - 15
ADM - 15
ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2

071805 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S UN 3,00 4.227,35 12.682,05

DESCRIÇÃO

- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's.
- Ciclo quente /frio.

DIMENSÕES

Unidade interna - evaporadora
- Altura máxima: 350 mm.
- Largura máxima: 1200 mm.
- Profundidade máxima: 250 mm.

Unidade externa - condensadora
- Altura máxima: 840 mm.
- Largura máxima: 950 mm.
- Profundidade máxima: 480 mm.

CARACTERÍSTICAS

- Filtro anti-bactéria.
- Desumidificação.
- Controle remoto.
- Unidade evaporadora na cor branca.
- Funções timer, sleep e swing.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.
- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

GARANTIA

- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

ADM - 3

071807 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S UN 3,00 4.100,70 12.302,10

DESCRIÇÃO

- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 36.000 BTU's tipo PISO TETO
- Ciclo frio.

DIMENSÕES

Unidade interna - evaporadora
- Altura máxima: 3700 mm.
- Largura máxima: 1320 mm.
- Profundidade máxima: 7700 mm.

Unidade externa - condensadora
- Altura máxima: 8700 mm.
- Largura máxima: 6400 mm.
- Profundidade máxima: 6400 mm.

CARACTERÍSTICAS

- Filtro anti-bactéria.
- Desumidificação.
- Controle remoto.
- Unidade evaporadora na cor branca.
- Funções timer, sleep e swing.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.
- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

GARANTIA

- Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

ADM - 3

TOTAL 283.317,30

TOTAL GERAL 283.317,30



AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de janeiro de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2020.


NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

000027

PREGÃO ELETRÔNICO

05/2020

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

DATA DA

SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2020



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 05/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/01/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de janeiro de 2020 às 14h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá 22 de janeiro de 2020 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade.



- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3520-2115.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar. Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.



- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **22 de janeiro de 2020 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 10,00 (dez reais)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.28 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.29 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**
- 8.30 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.29, considera-se:
- 8.30.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**



- 8.30.2 **REGIONALMENTE:** Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.30.3 **MUNICÍPIOS:** Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.
- 8.31 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000037

licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.9 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
 - 10.9.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



- 10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 10.5 – **Habilitação Jurídica**, 10.6 – **Qualificação econômico-financeira** e 10.7 – **Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.10.3 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação



- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **nadia@franciscobeltrao.com.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **indicação/especificação** do equipamento e marca;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádya Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da L.C nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000042

- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Valor máximo estimado da licitação é de **RS 283.317,30 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos)**.
- 17.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Funrebom e Faixa Azul. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
230	02.001	04.122.0401.2.002	4.4.90.52.34.00	000
510	03.002	04.122.0404.2.003		000
750	04.002	04.123.0403.2.005		510
1070	05.002	23.122.2301.2.010		000
1810	06.002	08.243.0801.2.019		934
3810	07.003	12.361.1201.2.050		000
2980	07.002	12.361.1201.2.037		104
3260	07.002	12.365.1201.2.041		000
3360	07.002	12.365.1201.2.042		000
4130	07.005	13.392.1301.2.054		000
4280	08.006	10.122.1001.2.055		000
4680	08.006	0.301.1001.2.058		342
6230	09.001	20.606.2001.2.076		000
6580	11.001	15.452.1501.2.079		000
7150	11.004	26.782.2002.2.085		000
7660	12.002	18.542.1801.2.091		000
7820	13.001	04.121.0402.2.092		000
8060	13.003	15.125.1502.2.095		13
8360	14.001	27.812.2701.2.096	000	

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 20.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.
- 20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto



contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.

23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 23.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000047

23.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2020.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000048

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	71802	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 09.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 850 mm. - Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 505 mm. - Largura máxima: 720 mm. - Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO – A. - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	32,00	UN	1.299,00	41.568,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000049

		<p>GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p> <p>CMEI MARRECAS – 2 SMEC - 6 ADM -20 ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4</p>				
2	71803	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S DESCRIÇÃO</p> <p>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU's. - Ciclo quente /frio.</p> <p>DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 810 mm. - Profundidade máxima: 204 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 557mm. - Largura máxima: 442mm. - Profundidade máxima: 395 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO – A. - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p> <p>GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p> <p>CMEI MARRECAS – 2 SMEC - 6 ADM - 20 ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4 SEC PLANEJAMENTO - 8</p>	40,00	UN	1.446,20	57.848,00
3	71804	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S DESCRIÇÃO</p>	39,00	UN	2.044,85	79.749,15



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000050

		<p>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's. - Ciclo quente /frio.</p> <p>DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 302 mm. - Largura máxima: 957 mm. - Profundidade máxima: 223 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 563 mm. - Largura máxima: 552 mm. - Profundidade máxima: 452 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO – A.</p> <p>GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p> <p>CMEI MARRECAS – 2 SMEC - 10 ADM - 25 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2</p>				
4	71805	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S DESCRIÇÃO</p> <p>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. - Ciclo quente /frio.</p> <p>DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 330 mm. - Largura máxima: 1050 mm. - Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 700 mm. - Largura máxima: 950 mm. - Profundidade máxima: 400 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria.</p>	32,00	UN	2.474,00	79.168,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000051

		<p>- Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p> <p>GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p> <p>SMEC - 15 ADM - 15 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2</p>				
5	71806	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S DESCRIÇÃO</p> <p>- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. - Ciclo quente /frio.</p> <p>DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 350 mm. - Largura máxima: 1200 mm. - Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 840 mm. - Largura máxima: 950 mm. - Profundidade máxima: 460 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.</p> <p>GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	3,00	UN	4.227,35	12.682,05



		ADM - 3				
6	71807	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 36.000 BTU's tipo PISO TETO - Ciclo frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 3700 mm. - Largura máxima: 1320 mm. - Profundidade máxima: 7700 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 8700 mm. - Largura máxima: 6400 mm. - Profundidade máxima: 6400 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. ADM - 3	3,00	UN	4.100,70	12.302,10

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **RS 283.317,30 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos).**

II – DO PROSPECTO:

- 2.1. **PROSPECTO: A licitante vencedora deverá enviar a pregoeira, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 3 (três) horas após a finalização do certame, através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br ou anexar no sistema COMPRASNET juntamente com a proposta de preços atualizada, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação técnica de equipe nomeada através de portaria municipal.**



III – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. Os equipamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, devendo ser entregue nos endereços informados na Nota de empenho, no perímetro urbano no Município de Francisco Beltrão.
- 3.1.1. **Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.**
- 3.1.2. **A instalação será por conta da CONTRATANTE.**
- 3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

IV – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 4.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.
- 4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido
- 4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**
- 4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000054

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF..... (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2020 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$
3..	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000056

n.º N.º 05/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000057

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 05/2020, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.**

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os equipamentos, objetos deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, devendo ser entregue nos endereços informados na Nota de empenho, no perímetro urbano no Município de Francisco Beltrão.

3.1.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.1.2. A instalação será por conta da CONTRATANTE

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

4.3. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 centro.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000060

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Funrebom e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
230	02.001	04.122.0401.2.002		000
510	03.002	04.122.0404.2.003		000
750	04.002	04.123.0403.2.005		510
1070	05.002	23.122.2301.2.010		000
1810	06.002	08.243.0801.2.019		934
3810	07.003	12.361.1201.2.050		000
2980	07.002	12.361.1201.2.037		104
3260	07.002	12.365.1201.2.041		000
3360	07.002	12.365.1201.2.042		000
4130	07.005	13.392.1301.2.054	4.4.90.52.34.00	000
4280	08.006	10.122.1001.2.055		000
4680	08.006	0.301.1001.2.058		342
6230	09.001	20.606.2001.2.076		000
6580	11.001	15.452.1501.2.079		000
7150	11.004	26.782.2002.2.085		000
7660	12.002	18.542.1801.2.091		000
7820	13.001	04.121.0402.2.092		000
8060	13.003	15.125.1502.2.095		13
8360	14.001	27.812.2701.2.096		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelos servidores designados por cada secretaria solicitante, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000063

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 05/2020**

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2020.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	12		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040120024490523400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	283.317,30		
Data de Lançamento do Edital	08/01/2020		
Data da Abertura das Propostas	22/01/2020	Data Registro	08/01/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUpança E INVESTIMENTO IGUAÇU - SÍNDICO IGUAÇU PR/CSISP

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

De acordo com o estatuto, no âmbito de administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu - Síndico Iguaçu PR/CSISP, por intermédio do presidente interinamente...

Nome: ANGELO MILIONI, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realizável, Estado do Paraná, em nome do ILS.



EDITAL

FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital, em três volumes contendo: que em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 4.746 de 15 de dezembro de 1979...

Realiza: 07 de Janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, APROVADO em 06/12/2019.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico...

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - UASS 987595 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE...

Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato do Contrato nº 11/2020 Pregão Eletrônico nº 03/2020 - Prefeitura Municipal de Vitorino CNPJ 16.868-43/2001-00 e a empresa: ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA...

Extrato do Contrato nº 12/2020 Pregão Eletrônico nº 03/2020 - Prefeitura Municipal de Vitorino CNPJ 16.868-43/2001-00 e a empresa: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA...

PORTARIA Nº 05/2020 Juarez Vitor, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 06/2020 Juarez Vitor, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 07/2020 Juarez Vitor, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO Nº 434/2020 Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAI) do Município de Vitorino para o Exercício de 2020 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 2º da Constituição Federal, e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 2º da Constituição Federal...

Table with columns: Mês, Ano, Valor. Rows for months from 01 to 12, showing values for 2019 and 2020, with a total for 2020.

Ac. 2ª - Fica revogado o Decreto 434/2019, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019. Vitorino, 31 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2020 - TIPO PRESENCIAL O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal...

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de mobiliários e equipamentos...

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 141.814,34 (cento e quarenta e uma mil e oitocentas e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

3. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LAIS FERNANDA GINRI, Pregoeira; MNLSON ENGLS, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

SUMULA: Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais absoletos especificados e de outras providências. MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições...

Table with columns: Nº, Nome Servidor, Cargo, Admissão, Férias, Período de Gozo. Rows for MAURÍCIO BAU and other employees.

Art. 2º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regulares a Servidores Municipais Absoletos Especificados, assegurando-lhe o direito a usufruir de 15 (quinze) dias restante oportunamente.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo Portaria anterior em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 01/2019, que trata o celebraram, de um lado o município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e do outro lado a APARÉ - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Lontra, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 372, inscrita no CNPJ nº 16.295.707/2001-06, resolveu celebrar contrato de prestação de serviços...

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 01/2019, que trata o celebraram, de um lado o município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e do outro lado a APARÉ - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto do Lontra, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 372, inscrita no CNPJ nº 16.295.707/2001-06, resolveu celebrar contrato de prestação de serviços...

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR O valor total do presente Termo Aditivo será de R\$ 61.899,32 (sessenta e um mil e oitocentas e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), de acordo com plano de trabalho já estabelecido no referido Termo, detalhando o valor do presente Termo de Colaboração em R\$ 122.757,54 (cento e vinte e três mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO Fica eleito o foro de Comarca de Salto do Lontra - PR para dirimir eventuais dúvidas do litígio deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e convenientes, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (dois) dias úteis, na presença de 02 (dois) testemunhas, para todos os fins de direito.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2020. MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal; MARIA ZILMA BASSO, Presidente da APARÉ de Salto do Lontra.

custos unitários do objeto, mantem-se a data de Abertura e Julgamento das propostas para 21 de janeiro de 2020, às 09h 00min. Esclarecimentos poderão ser solicitados de Segunda à Sexta das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Telefone: (41) 3664-1185 ou (41) 3664-1214 ou através do e-mail licita.pmdu@gmail.com.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de janeiro de 2020.

Luiz Otávio Moreira Fitz - Prajeiroiro

1222/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 95/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: SOMA-PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens 01, 03, 44 e 73, resultando no valor total de R\$ 50.285,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta e cinco reais); PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 10, 15, 24, 35, 36, 38, 45, 54, 56, 74, 83, 86, 93, 95, 100 e 103, resultando no valor total de R\$ 88.840,90 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e noventa centavos); DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens 66, 105 e 120, resultando no valor total de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais); CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens 34, 57, 61, 65, 111 e 121, resultando no valor total de R\$ 238.229,50 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.706.251/0001-98, vencedora dos itens 04, 06, 09, 17, 18, 25, 33, 37, 40, 43, 46, 48, 52, 53, 55, 63, 67, 68, 71, 77, 84, 85, 87, 90, 104, 113, 115, 116 e 117, com o valor total de R\$ 270.975,70 (duzentos e setenta mil e setenta e cinco reais e setenta centavos); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 02, 11, 20, 21, 41 e 106, resultando no valor total de R\$ 19.156,80 (dezenove mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens 19, 26, 31, 51, 62, 69, 75 e 107, resultando no valor total de R\$ 77.198,00 (setenta e sete mil cento e noventa e oito reais); CLAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, vencedora dos itens 05 e 118, resultando no valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais); INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 60, 82, 89 e 109, resultando no valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais); FARMALDI PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, vencedora dos itens 22, 23, 79 e 80, resultando no valor total de R\$ 173.956,50 (cento e setenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, vencedora dos itens 27, 49, 70 e 99, resultando no valor total de R\$ 56.547,10 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos); NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.954/0001-60, vencedora dos itens 07, 08, 12, 13, 14, 16, 32, 64, 78, 88, 91, 92, 97, 98, 112 e 114, resultando no valor total de R\$ 246.416,50 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); e ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08, vencedora dos itens 119, resultando no valor total de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais). Os itens 47, 58 e 81 resultaram desertos. Os itens 28, 29, 30, 39, 42, 50, 59, 72, 76, 94, 96, 101, 102, 108 e 110 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 932/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Dezembro de 2019

Marcos Claudio Wozniak

Prefeito Municipal

1164/2020

TOmada DE PREÇOS Nº. 02/2020

Processo Administrativo nº 02/2020, Protocolo nº 40487/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Escalpepos, com extensão total de 143,80 metros (101,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Mensual Deserção, em anexo, e a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.888, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1998. Horário/Data da Abertura: as 09h00min do dia 11 de janeiro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 509 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de

Administração - Setor de Licitações

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de janeiro de 2020

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPI.

1226/2020

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teófilo dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de janeiro de 2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teófilo dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Prajeiroiro

1386/2020

Goioixim

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2020, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioixim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioixim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioixim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002

Goioixim, 08 de janeiro de 2020

MARI TEREZINHA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

1128/2020

Guairá

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados a frota municipal, deste Município de Guairá-PR

Data de Abertura: às 08h00min do dia 22 de janeiro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br ou no link Processos Licitatórios. Demais informações no Departamento de

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BB7572CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregocira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:11D64587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de janeiro de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregocira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:66150281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 374/2019 – Pregão Eletrônico nº 70/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de dietas enterais especializadas e suplementos nutricionais para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 2 (dois) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até dia 22 de janeiro de 2020.

Francisco Beltrão, 23 de novembro 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:3B64262F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.

OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

ADITIVO: O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 4 (quatro) meses, possibilitando a continuidade dos serviços da Municipalidade enquanto é viabilizado o novo processo licitatório para o mesmo objeto, conforme contido no Processo Administrativo nº 66/2020.

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, ou seja, até dia 07 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor total R\$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	Mês	04	37.207,93	148.831,68

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:8E0E47A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS



SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 005/2020
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Tendo em vista a realização do Pregão Eletrônico n.º 005/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade, no dia 22 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao item 2.1 do ANEXO I do edital "A(s) licitante(s) vencedora(s), deverá(ão) enviar a pregoeira SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 03 (três) horas após a finalização do certame, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica".

Os licitantes detentores da melhor proposta apresentaram o prospecto em relação aos itens para análise da área técnica da Secretaria Municipal de Educação e Administração, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta:

Item	Especificação	Marca	Empresa inicialmente vencedora
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 09.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 850 mm. - Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 505 mm. - Largura máxima: 720 mm. - Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO - A. - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabiço) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. CMEI MARREAS - 2 SMEC - 6 ADM -20 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4	KOMEKO / KAC09CHSA	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna -	VMLX ELETRONICOS EIRELI / CCST12QFIR4/CCST12QFER4	VMLX ELETRONICOS EIRELI

Uma



	evaporadora - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 810 mm. - Profundidade máxima: 204 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 557mm. - Largura máxima: 442mm. - Profundidade máxima: 395 mm. CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO A. - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. CMEI MARRECAS 2 SMEC - 6 ADM - 20 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4 SEC PLANEJAMENTO - 8		
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 302 mm. - Largura máxima: 957 mm. - Profundidade máxima: 223 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 563 mm. - Largura máxima: 552 mm. - Profundidade máxima: 452 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO A. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. CMEI MARRECAS 2 SMEC - 10 ADM - 25 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2	VMLX ELETRONICOS EIRELI / ECS18QFIR4/ECS18QFER4	VMLX ELETRONICOS EIRELI
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 330 mm. - Largura máxima: 1050 mm. - Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 700 mm. - Largura máxima: 950 mm. - Profundidade máxima: 400 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle	ECOBLU / EBE(I)24QF	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Uma



	remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. SMEC - 15 ADM - 15 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2		
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 350 mm. - Largura máxima: 1200 mm. - Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 840 mm. - Largura máxima: 950 mm. - Profundidade máxima: 460 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. ADM - 3	ECOBLU / EBE(I)30QF	MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

Desta forma, solicito que o Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Administração, responsável pelo envio do TERMO DE REFERÊNCIA e especificações do material, encaminhe o PARECER TÉCNICO referente ao prospecto apresentado, sendo que a comissão técnica possui um prazo de até 03 (três) dias, a contar a partir da data da entrega deste.

Cordialmente,

Francisco Beltrão/PR, 23 de janeiro de 2020.


NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL
PREGOEIRA
DECRETO 164/2019

*Recebido
23/01 - Jma*



PARECER TÉCNICO

01/2020

Para Departamento de Compras
Assunto Pregão Eletrônico N.º 005/2020

Conforme solicitado por esse departamento e após conferência dos prospectos/catálogos (em anexo) e das propostas comerciais das empresas inicialmente vencedoras do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2020, cujo objeto é *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para utilização da Municipalidade*, a comissão da Secretaria Municipal de Educação, avaliou os equipamentos/materiais apresentados, perfazendo o seguinte resultado:

ITEM 01 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 09.000 BTU'S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 850 mm. - Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 505 mm. - Largura máxima: 720 mm. - Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO - A. - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. CMEI MARRECAS - 2 SMEC - 6 ADM -20 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4.

EMPRESA INICIALMENTE VENCEDORA - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

MARCA - KOMECO / KAC09CHSA

RESULTADO - APROVADO

ITEM 02 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 285 mm. - Largura máxima: 810 mm. - Profundidade máxima: 204 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 557mm. - Largura máxima: 442mm. - Profundidade máxima: 395 mm. CARACTERÍSTICAS - Classificação do INMETRO A. - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. CMEI MARRECAS 2 SMEC - 6 ADM - 20 ASSISTÊNCIA SOCIAL 4 SEC PLANEJAMENTO - 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000072

EMPRESA INICIALMENTE VENCEDORA - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

MARCA - KOMEKO / KAC09CHSA

RESULTADO - APROVADO

ITEM 03 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 302 mm. - Largura máxima: 957 mm. - Profundidade máxima: 223 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 563 mm. - Largura máxima: 552 mm. - Profundidade máxima: 452 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Classificação do INMETRO A. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. CMEI MARRECAS 2 SMEC - 10 ADM - 25 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2

EMPRESA INICIALMENTE VENCEDORA - VMLX ELETRONICOS EIRELI

MARCA - AGRATTO / ECS18QFIR4/ECS18QFER4

RESULTADO - APROVADO

ITEM 04 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 330 mm. - Largura máxima: 1050 mm. - Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 700 mm. - Largura máxima: 950 mm. - Profundidade máxima: 400 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. SMEC - 15 ADM - 15 ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2

EMPRESA INICIALMENTE VENCEDORA - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

MARCA - ECOBLU / EBE(1)24QF

RESULTADO - APROVADO

ITEM 05 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU S DESCRIÇÃO - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. - Ciclo quente /frio. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora - Altura máxima: 350 mm. - Largura máxima: 1200 mm. - Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora - Altura máxima: 840 mm. - Largura máxima: 950 mm. - Profundidade máxima: 460 mm. CARACTERÍSTICAS - Filtro anti-bactéria. - Desumidificação. - Controle remoto. - Unidade evaporadora na cor branca. - Funções timer, sleep e swing. -

Rua Peru, 1.250 Luther king - Francisco Beltrão PR

E-mail inovacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone 46 3524-6457



000073

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. ADM – 3.

EMPRESA INICIALMENTE VENCEDORA - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI

MARCA - ECOBLU / EBE(I)30QF


RESULTADO – APROVADO

Pelas razões expostas e conclusões expostas, esta comissão APROVA todos os itens acima citados.

É O PARECER.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,


Ana Caroline da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura


Édyo Leandro Santi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura